



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO À PORTARIA MUNICIPAL 128/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

PARA FORMALIZAÇÃO

DE REPASSES PÚBLICOS MUNICIPAIS

AO

“TERCEIRO SETOR”

(com base na Lei 13.019/2014)

Versão 1.0 – em 11 de maio de 2015

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

1. INTRODUÇÃO

Terceiro Setor é um conceito e uma expressão de linguagem ainda não muito reconhecida pelos brasileiros. A designação do Terceiro Setor identifica área pertinente e implicada com a solução das questões sociais:

Primeiro Setor: é o Governo

Segundo Setor: é a iniciativa privada

Terceiro Setor: as organizações sem fins lucrativos

2. OBJETIVOS

O fortalecimento do Terceiro Setor nos dias atuais está diretamente ligado à expansão e qualificação de suas atividades. Sobretudo os repasses públicos pretendem:

- melhorar a qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais;
- incremento da base de recursos;
- sustentabilidade das entidades;
- viabilidade de condições para o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

Para tudo isso, temos uma legislação que norteia a natureza jurídica das relações destinadas a regular os repasses de recursos públicos: a Lei de licitações (8666/93), Lei 13.019/2014 e as Leis municipais específicas destinadas ao Terceiro Setor.

3. FORMAS DE REPASSE OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS

Com a edição da Lei Federal nº 13.019/2014, houve relevante alteração no cenário administrativo na forma de como transferir recursos públicos a entidades do Terceiro Setor ou as chamadas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Até então, os repasses ocorriam através de um instrumento chamado de CONVÊNIO, onde se elencava os objetivos de atender o interesse social e subsidiar ações públicas desenvolvidas em conjunto.

A partir de agora, com as novas regras para todos os repasses, mantém-se o objetivo de comprovar o interesse social e público, porém, através de outros instrumentos.

Este manual tem por finalidade relacionar a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Selbach, RS, para transferência de recursos e orientar as organizações da sociedade civil quanto a correta forma de apresentação dos documentos necessários.

Ressaltamos o fato de que as solicitações devem ser direcionadas ao Executivo Municipal.

Uma vez autorizados, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento comunicarão o atendimento do pedido.

3.1 – ENTIDADE IMPEDIDA DE FIRMAR PARCERIA A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2015
– Data de entrada em vigor da Lei Federal 13.019/2014.

Conforme a nova legislação, estão impedidos de firmar parceria com o Poder Público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- a) A que não possui no mínimo 3 (três) anos de fundação;
- b) A que não comprovar experiência prévia;
- c) A que não comprove capacidade técnica e operacional;
- d) A que não prestou contas de recursos recebidos de parcerias anteriores;
- e) A que indicar dirigentes da parceria que tenha parentesco até segundo grau com agente político ou membros do Ministério Público, ou ainda tenha como dirigente agente político;
- f) A que tenha contas julgadas irregulares;
- g) A que não sanar todas as irregularidades anteriores pendentes;
- h) A que não possui em seu estatuto:
 - informações voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - não possui a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente;
 - previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza;
 - normas de prestação de contas sociais, inclusive com menção as normas de contabilidade e publicidade;
- i) A que não possuir regulamento de compras e contratações.

3.2 – DESPESAS PROIBIDAS E VEDAÇÕES:

Não pode vincular ao objeto:

- Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de diretrizes orçamentárias;
- Despesas por modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

3.3 – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Deve movimentar em conta corrente específica;
- Aplicar os recursos em mercado aberto quando usar em até 30 (trinta) dias;
- Aplicar em poupança acima de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- Uso dos rendimentos somente se autorizados, constante no Plano de Trabalho e aplicado no objeto;
- Devolução de saldos no encerramento;
- Ressarcimento dos recursos aplicados em desacordo; Pagamentos somente por transferência eletrônica direto ao titular da despesa;

4. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Para a formalização da parceria é necessário que a entidade comprove sua capacidade de gerenciar e executar os repasses públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (DOCUMENTO 01);
2. Cópia do Estatuto registrado;
3. Ata de Eleição da diretoria em exercício;
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
5. CPF e identidade do representante legal;
6. Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública e/ou entidade Beneficente de Assistência Social OU ALTERNATIVAMENTE Declaração de comprovação da relevância dos serviços prestados à coletividade emitida por Prefeito, Juiz Diretor do Foro ou Presidente dos Conselhos de Direitos;
7. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal (contemplando previdência social), Estadual e Municipal;
8. Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
9. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
11. Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro (DOCUMENTO 02);
12. Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (DOCUMENTO 03);
13. Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (DOCUMENTO 04);
14. Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita (DOCUMENTO 05);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

15. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto (DOCUMENTO 06);
16. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria (DOCUMENTO 07);
17. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (DOCUMENTO 08);
18. Declaração que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de licitações (DOCUMENTO 09);
19. Declaração informando se o Termo de Parceria representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;
20. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado(DOCUMENTO 10);
21. Declaração de reserva de disponibilidade de CONTRAPARTIDA (DOCUMENTO 11);
22. Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal (DOCUMENTO 12);
23. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (DOCUMENTO 13);
24. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade (DOCUMENTO 14);
25. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei (DOCUMENTO 15);
26. Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei 13.019/14;
27. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel;
28. Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo (DOCUMENTO 16);
19. Ficha cadastro (DOCUMENTO 17);
20. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei 13.019/2014 (DOCUMENTO 18);

Todos os documentos (certidão, declaração) deverão ser impressos em papel timbrado da entidade, exceto aquelas de responsabilidade de órgão público.

Alertamos também que durante toda a execução do Termo de Fomento a entidade deverá estar em regularidade com o Governo Federal, Estadual e Municipal sob pena de suspensão dos repasses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

5. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o instrumento que define as atividades, cronograma e razões da celebração do convênio. Para isso o Plano de Trabalho deve conter no mínimo:

- Razões que justifiquem a celebração do Termo de Fomento;
- Descrição completa do objeto a ser executado;
- Descrição das metas, qualitativa e quantitativamente;
- Etapas e fases de execução do objeto;
- Plano de aplicação;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto.

E outros:

- Diagnóstico da realidade: demonstrar a realidade atual e onde se pretende chegar (diagnóstico, objetivos e metas)
- Descrição pormenorizada (detalhada) de metas quantitativas e mensuráveis de forma precisa e detalhada do que se pretende realizar ou obter;
- Quais os meios usados para alcançar as metas;
- Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto; Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

As irregularidades e falhas mais frequentes na fase de pré-análise do Plano de Trabalho:

- Plano de Trabalho pouco detalhado;
- Metas insuficientemente descritas, quantitativa e qualitativamente;
- Não caracterização da situação de carência dos recursos;
- Projeto básico incompleto;
- Falta de comprovação da existência de contrapartida;
- Orçamento subestimado ou superestimado;
- Falta de publicidade da parceria;

As irregularidades e falhas mais frequentes na execução dos antigos Convênios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- Realização de despesa fora da vigência do Termo de Parceria;
- Saque dos recursos para pagamento de despesa sem que haja autorização para isso;
- Utilização de recursos para finalidade diferente daquela prevista no Plano de Trabalho;
- Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas;
- Não aplicação da contrapartida;
- Não aplicação dos recursos;
- Não devolução do saldo financeiro;
- Ausência de termos aditivos;
- Despesa bancária paga com repasse da concedente;
- Comprovante de pagamento através de simples recibo e não nota fiscal;
- Pagamento de taxa administrativa;

6 - DOS PRAZOS e DA TRANSIÇÃO

Em decorrência das novas regras da Lei 13.019/2014 que entrarão em vigência a partir de 01 de agosto de 2015, os TERMOS DE CONVÊNIO deverão ser substituídos por TERMOS DE COLABORAÇÃO OU TERMOS DE FOMENTO.

As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Sugere-se a revisão dos TERMOS DE CONVÊNIO celebrados a partir da promulgação da Lei 13.019/2014 ocorrida em 31 de julho de 2014, para que o seu conteúdo se torne mais semelhante ao pretendido pela referida Lei. Nestes casos, poderá ser celebrado Termo Aditivo a Convênio.

O prazo para a prestação de contas final relacionada a boa e regular aplicação dos recursos recebidos será de 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria, podendo ser prorrogado uma vez por até 30 (trinta) dias, desde o ato seja justificado.

O prazo para a Administração Pública realizar o julgamento da prestação de contas final será de até 150 (cento e cinquenta) dias contadas da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado.

7 - MODELO DE DOCUMENTOS:

- a. Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (DOCUMENTO 01);
- b. Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro (DOCUMENTO 02);
- c. Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (DOCUMENTO 03);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- d. Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (DOCUMENTO 04);
- e. Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita (DOCUMENTO 05);
- f. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto (DOCUMENTO 06);
- g. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria (DOCUMENTO 07);
- h. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (DOCUMENTO 08);
- i. Declaração que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de licitações (DOCUMENTO 09);
- j. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (DOCUMENTO 10);
- k. Declaração de reserva de disponibilidade de CONTRAPARTIDA (DOCUMENTO 11);
- l. Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal (DOCUMENTO 12);
- m. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (DOCUMENTO 13);
- n. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade (DOCUMENTO 14);
- o. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei (DOCUMENTO 15);
- p. Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo (DOCUMENTO 16);
- q. Ficha cadastro (DOCUMENTO 17);
- r. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei 13.019/2014 (DOCUMENTO 18);
- s. Minuta do Termo de Fomento (DOCUMENTO 19);
- t. Roteiro de Prestação de Contas (DOCUMENTO 20);
- u. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO (DOCUMENTO 21).

8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADA AO TERMO DE FOMENTO

A Prestação de Contas ser dará da seguinte forma:

- a) Ofício do representante da entidade encaminhando a Prestação de contas;
- b) Anexos 1 e 2;
- c) Relatório Anual da entidade sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e públicos;
- d) Conciliação bancária mês a mês da conta corrente específica;
- e) Comprovante que a entidade comunicou a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria;
- f) Comprovante que a entidade atendeu a Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014.
- g) Comprovante da meta quantitativa relacionada no Plano de Trabalho.
- h) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- i) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.
- j) Declaração de Regularidade dos Gastos e contabilização (DOCUMENTO 21);
- k) Outros documentos que se fizerem necessários à época.

9 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEI FEDERAL 4.320/1964.

LEI FEDERAL 9.452/1997.

LEI FEDERAL 12.527/2011.

LEI FEDERAL 13.019/2014.

LEI FEDERAL 8.666/1993.

CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Selbach, RS, 12 de maio de 2015.

VOLNEI SCHNEIDER

Assessor Jurídico – OAB.RS 34.861

SÉRGIO ADEMIR KUHN

Prefeito Municipal

MARLI TERESINHA TONELLO REIS

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Selbach, de de 2015.

Ofício N° ____/2015.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Selbach, RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao (INDICAR O OBJETO) a fim de (JUSTIFICATIVA).

(A justificativa para o **TERMO DE FOMENTO** deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal de Selbach, RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Outros: _____, CPF _____.

Selbach, RS, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 03: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do _____ (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Selbach, RS, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade
pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Selbach, RS, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da
Lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Selbach, RS, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o(a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Selbach, RS, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da
Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: () Banco do Brasil () Banrisul () Sicredi

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Selbach, RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da
Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Selbach, RS, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da
Lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do
termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Selbach e recebimento de recursos públicos municipais.

Selbach, RS, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da
Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e
13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo
das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Selbach, RS, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da
Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se
compromete em dispor, a título de contrapartida

() recursos financeiros próprios

OU

() bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros

Selbach, RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da
Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Selbach, RS, não contraria o Estatuto da
entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município
de Selbach, RS;

Selbach, RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes
ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder
Público.

Selbach, RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 14: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade
_____ teve seu início das atividades em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e
34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Selbach, RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação

OU

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade
_____ teve seu início das atividades em ___/___/___ e em virtude da Lei Federal nº
13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei
Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o
devido registro.

Selbach, RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 15: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade
_____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei
13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Selbach, RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 16: ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR, EMITIDA POR AUTORIDADE DE OUTRO NÍVEL DE GOVERNO

= ATESTADO DE FUNCIONAMENTO =

Atesto, para os devidos fins, que a entidade _____, com sede _____, nesta cidade de Selbach, RS, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está em pleno e regular funcionamento há mais de _____ anos neste Município de Selbach, RS.

Selbach, RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação da Autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 17: FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2015	
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:	

Selbach, RS, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO OU IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO 18: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.		
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	e-mail
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável			C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço				C.E.P.	

2 – OUTROS PARTICÍPES

Nome		C.N.P.J./C.P.F.		E.A.
Nome do Responsável		Função		C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Matrícula
Endereço	Cidade		C.E.P.	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução
-------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

	Início AP	Término Nº de dias AP
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

--	--	--	--	--	--	--

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Final: até o dia ___ / ___ / ____ (90 dias após o término da vigência do TERMO DE PARCERIA

8 - DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Selbach, ____/____/____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Selbach, ____/____/____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Selbach, ____/____/____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Selbach, ____/____/____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Selbach, ____/____/____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 19: MODELO DE MINUTA DO TERMO DE FOMENTO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE)

TERMO DE FOMENTO N°: _____/2015.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS, E A
ENTIDADE _____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SELBACH, RS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 87.613.501/0001-21, com sede no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Centro, Selbach, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sérgio Ademir Kuhn, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6037409081, e inscrito no CPF sob n.º 475.880.550-49, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, Centro, Apto. 01, na cidade de Selbach, RS, **CONCEDENTE** e do outro _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida nesta cidade, na _____ n° _____, no Município de Selbach/RS, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, portador do RG n° _____, CPF n° _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo n° ____/2015, na Lei Municipal n° _____ de ____ de _____ de 2015, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto de _____, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o(a) Sr(a) _____, portador do CPF: nº _____, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o(a) Sr(a) _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Selbach, RS;
- g) publicar o extrato deste instrumento;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ___/___/___ até ___/___/___, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera, RS, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Selbach, RS, ____ de _____ de 2.015.

MUNICÍPIO DE SELBACH

ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- DOCUMENTO 20: ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Ofício do representante da entidade encaminhando a Prestação de contas;
- b) Anexos 1 e 2;
- c) Relatório Anual da entidade sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e públicos;
- d) Conciliação bancária mês a mês da conta corrente específica;
- e) Comprovante que a entidade comunicou a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria;
- f) Comprovante que a entidade atendeu a Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014.
- g) Comprovante da meta quantitativa relacionada no Plano de Trabalho.
- h) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- i) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.
- j) Declaração de Regularidade dos Gastos e contabilização;
- k) Outros documentos que se fizerem necessários à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO 21: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da
Lei, gestor do Termo de Fomento nº ____/2015, declaro que os gastos e a contabilização das despesas e
receitas deste ajuste estão regulares e perfeitos segundo as normas estabelecidas, demonstradas no balancete,
balanço patrimonial e na prestação de contas.

Selbach,,RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

(D) Outras Receitas Decorrentes da execução ajuste (3)		
(E) Total de Recursos Públicos (A+B+C+D)		
(F) Recursos Próprios da Organização Não Governamental		
(G) Total de Recursos disponíveis no Exercício (E+F)		

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
- (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
- (3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ nome da entidade _____ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de _____ bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

Demonstrativo das Despesas Incorridas no Exercício				
Origem dos Recursos (4):				
Categoria ou Finalidade da despesa (8)	Despesas Contabilizadas neste exercício (R\$)	Despesas contabilizadas em exercícios anteriores e pagas neste exercício (R\$) (H)	Despesas contabilizadas neste exercício e pagas neste exercício (R\$) (I)	Despesas Contabilizadas neste exercício a pagar em exercícios seguintes (R\$)
Recursos Humanos (5)				
Recursos Humanos (6)				
Medicamentos				
Material Médico e hospitalar (*)				
Gêneros alimentícios				
Outros materiais de consumo				
Serviços médicos (*)				
Outros Serviços de terceiros				
Locação de imóveis				
Locação diversas				
Utilidades Públicas (7)				
Combustível				
Bens e materiais permanentes				
Obras				
Despesas financeiras e bancárias				
Outras despesas				
TOTAL				

(4) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(*) Apenas para entidades da área da saúde.

Demonstrativo do Saldo Financeiro do Exercício	
(G) Total de Recursos Disponível no Exercício	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

(J) Despesas pagas no Exercício (H+I)	
(K) Recurso Público não aplicado {E-(J-F)}	
(L) Valor Devolvido ao órgão Público	
(M) Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte (K-L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão conveniente.

Local e data:

Responsáveis pela Conveniada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: